



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº 2.174/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018.

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
Sob. o nº	2.174 20.18
Em,	03 / 05 20.18
Sec. Geral	

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, para manutenção com o **Fundo Municipal de Saúde** referente ao **Programa Saúde na Escola – PSE**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 42.225,90 (Quarenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO:	10.	Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica		
PROGRAMA:	0063.	Piso de Atenção Básica Variável.		
ATIVIDADE:	2.234.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Programa Saúde na Escola – PSE.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.			R\$	22.225,90
Fonte 346 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica – Exercícios Anteriores.				
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			R\$	10.000,00
Fonte 346 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica – Exercícios Anteriores.				
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente			R\$	10.000,00
Fonte 346 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica – Exercícios Anteriores.				
Total			R\$	42.225,90

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, não previstos no orçamento inicial de 2018, oriundos de Transferências de Recursos do Fundo Municipal de Saúde.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos. 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.



Mauro Ruj Heister
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
03/05/2018